em f-f-53

lei n: 666 de 8.f.53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/11/01

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 4/11/52

PROJETO DE LEI Nº 216/52

ASSUNTO: Concede um auxílio em 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Fortaleza (118.000,00)

VEREADOR João Ramos

LEI Nº 666 DE 8/f/53

DIOM Nº 278 DE 13/7/53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 006661953
Projeto: 02161952
Autor: JOAO RAMOS
Assunto: CREDITO

PROJETO DE LEI Nº 216/52

Concede um auxílio de quinhentos cruzeiros (Cr.$500,00) à Associação Cearense de Imprensa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr.$500,00) à Associação Cearense de Imprensa.

Paragrafo ùnico - O auxílio de que trata esta lei deverá ser empregado na construção da séde da entidade beneficiada.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pagp em duas prestações, uma em 1952 e outra em 1953.

Art. 3º - Para atender à despesa decorrente do auxílio concedido nesta lei fica aberto ao orçamento vigente um crédito especial de / duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr.$250.000,00).

Paragrafo Único - O restante do auxílio correrá por conta de // verba orçamentária, prevista no orçamento do próximo ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de / Novembro de 1952.

(João Cesar)
Vereador

~~A Comissão de Redação Final~~

Em 2 / 1 / 1953

(PRESIDENTE)

Substitutivo ao projeto de lei nº 216/52

Aprovado em 1a. discussão
Em 27 / 6 / 1953
f. Endino
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 30 / 6 / 53
f. Endino
(PRESIDENTE)

ARQUIVO
DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 29 / 6 / 1953
f. Endino
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 6 / 1953
f. Endino
(PRESIDENTE)

Concede auxílio de Cr$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros) à Associação Cearense de Imprensa

Art. 1º - É concedido o auxílio de cento e dezoito mil cruzeiros (Cr$ 118.000,00) à Associação Cearense de Imprensa, como contribuição para construção da sede da entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender à despesa com a concessão do auxílio de que trata esta lei, é o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de cento e dezoito mil cruzeiros (Cr$ 118.000,00), vigorante neste exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara Municipal, em 22-6-953

Alencar Araripe - vereador

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 60 /53 (AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 216/52).

Dispensado de impressão e interstício
Em 26 / 6 / 19 53
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Pr. imprimir
em 26-6-53
f. cruz.

A fim de auxiliar a Associação Cearense de Imprensa na construção do seu edifício séde, submeteu o vereador João Cesar à consideração do plenário desta Câmara um projeto de lei autorizando a // abertura do crédito especial de quinhentos mil cruzeiros. A Comis-/ são de Finanças da Casa, entretanto, pronunciou-se contrária à propo sição, tendo em vista a situação financeira da Prefeitura e a valio sa ajuda que o Município já prestara à A.C.I., com a doação de prédios.

Antes, porém, que o plenário se manifestasse acerca do proje to João Cesar, diretores da Associação Cearense de Imprensa estive-/ ram em comissão nesta Câmara Municipal, quando debateram demoradamente o assunto com vereadores de todas as bancadas, acertando por fim/ que o auxílio de quinhentos mil cruzeiros, constante da proposição / do lider pessedista, seria reduzido para Cr.$ 150.000,00. Daí o // substitutivo do vereador Alencar Araripe ao projeto João Cesar, baixando o auxílio de quinhentos para Cr.$ 118.000,00, pois os 32 mil / cruzeiros restantes já figuram na lei de auxílios e subvenções ge-/ rais para o exercício em curso.

Tendo em vista honrar o compromisso que assumimos perante a/ comissão de diretores da A.C.I. que nos visitou, estamos de pleno / acôrdo com a sua aprovação.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 26 de junho/ de 1953.

PRESIDENTE
e
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº (AO PROJETO DE LEI Nº 216/52).

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Em nossas mãos o projeto de lei 216/52, de autoria do vereador João Cesar, que concede um auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr..... 500.000,00) à Associação Cearense de Imprensa, como colaboração da Municipalidade para a construção do magestoso edifício da Casa do Jornalista, que vira embelezar ainda mais o aspecto arquitetonico da zona central de nossa cidade.

Nada mais justo que a cooperação dos poderes públicos para a concretização das belas ideias, surjam elas no setor da assistencia social/ ou dentro do prisma do aprimoramento da cultura. Atraves desta norma de ação tem o Legislativo e o Executivo do Município, de conformidade com / suas parcas possibilidades, emprestado a sua colaboração moral e material a nobres movimentos surgidos em nossa terra.

Dentre as campanhas meritorias, uma, a da construção da Casa do / Jornalista, tem merecido especial atenção dos poderes públicos municipais e da simpatia do Executivo e do Legislativo da nossa Comuna por aquela / causa, é testamunha a propria classe dos jornalistas, e sua destemerosa/ entidade a Associação Cearense de Imprensa.

Por intermedio das Leis nº 43 de 10/9/48 e nº 323, de 16 de Maio/ de 1951, fez o municipio da Capital, doação à ACI, de tres (3) prédios / na Rua Floriano Peixoto a fim de que ali fosse erigido o seu edificio-sede. Uma das clausulas da doação, feita atraves da lei nº 323, de 16/5/ /51 determinava que um dos andares da Casa do Jornalista ficaria pertencendo ao Municipio para que ali fosse instalada a sede propria da Camara Municipal de Fortaleza. Após elaboração do projeto do Engenheiro Luciano Pamplona, constatou a ACI a exiguidade de espaço para a instalação // dos seus serviços e solicitou desta Camara atraves do vereador Alencar / Araripe, a revogação do artigo da Lei 323. Indo de encontro do desejo / daquela entidade, prontamente demonstravamos mais uma vez, a nossa boa / vontade e a simpatia pela causa.

Demos assim, um patrimonio à agremiação jornalística de nossa terra no valor aproximado de Cr.$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil / cruzeiros) a Cr.$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Forçado pelas circunstancias e pela realidade dos fatos, achamos/ que, nesta conjuntura se torna impossível à nossa Edilidade emprestar / mais essa colaboração financeira a ACI, mormente no valor de meio milhão de cruzeiros.

Assoberbado com vultosos compromissos, decorrentes da solução que se vai dar a problemas de base em nossa cidade, como é o caso da energia elétrica; tendo que encarar de frente os encargos provindos do aumento do funcionalismo municipal, num montante de (Cr.$6.000.000,00) seis milhões de cruzeiros, não poderemos fazer com que o Município contraia novas e / grandes obrigações.

Diversos projetos de relevância apresentados à esta Casa não têm/ sido aceitos pelo plenario, dada a impossibilidade financeira da sua execução. Bastariam citar o da Maternidade Municipal que, para a sua construção, instalação e manutenção, não está financeiramente apta a Comuna/ fortalezense, que, na nossa opinião juntamente com o Estado a União e // particulares, é que poderia resolver aquele problema, atraves da Maternidade. Escola; o projeto da Aviário Municipal, destinado à produção de // aves e ovos; e os da criação de um Curso Noturno no Ginásio Municipal e de uma Escola de Comércio anexa aquele estabelecimento.

São estas as razões pelas quais pronuncia-se a Comissão de Finanças contraria à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1952.

PRES. Contra o parecer - JRR PRO

REL.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 216/52

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.....$118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros) à Associação Cearense de Imprensa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.$118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros) à Associação Cearense de Imprensa,como contribuição para construção da séde da entidade beneficiada.

Art.2º - Para atender à despesa com ~~a concessão do~~ o auxílio de que trata esta lei, é o snr.Prefeito Mutorizado a abrir o crédito especial de Cr.... $118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros), vigorante nêste exercício.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Re uniões das Comissões Permanentes da Camata Municipal de Fortaleza, em 30 de Junho de 1953.

Francisco Edmundo Pires -- Presidente

Abreu Passos -- Relator

Juvêncio da Fonseca

APROVADO
Em 30 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)